



CÂMARA MUNICIPAL  
COIMBRA



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 16/2024

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

**Segundo outorgante:** Clube de Praticantes de Artes Marciais Mistas de Coimbra, pessoa coletiva n.º 901 831 107, neste ato representado pela Responsável do Clube, Ana Paula Vieira da Cunha e Silva.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra n.º 2349/2024 (29/04/2024), com base na Informação de 12/04/2024 (MGD n.º 31567) e com registo sequencial de compromisso n.º 59875 que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a disponibilização do Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia com isenção do pagamento de taxas e atribuição de um apoio financeiro, para fazer face às despesas tidas com a 1ª Prova do Circuito Internacional de Jiu-Jitsu Brasileiro, a realizar no Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia, dia 11 de maio de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL  
COIMBRA



## **Cláusula 2.ª**

### **Obrigações do Município**

No âmbito do presente Contrato Programa, constitui obrigação do Município de Coimbra:

1. Atribuição de isenção de taxas de utilização do Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia, num valor total de 660,00€ (seiscentos e sessenta euros), conforme previsto na alínea 41 c) do n.º 4, do artigo 102.º, do Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais;
2. Atribuição de uma comparticipação financeira, ao Clube de Artes Marciais Mistas de Coimbra (Coimbra MMA), no valor de 5 000,00€ (cinco mil euros) como contributo do Município para fazer face às despesas tidas com a organização do evento.

## **Cláusula 3.ª**

### **Obrigações do Clube de Artes Marciais Mistas de Coimbra**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Organização da prova;
2. Articular os transportes, alojamento e alimentação dos atletas e staff;
3. Garantir os seguros necessários à realização da prova;
4. Enviar ao Município de Coimbra o relatório de execução final do Contrato-Programa, até à data de vigência do presente Contrato;
5. Colaborar graciosamente com o Município de Coimbra e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo mesmo, em ações de Interesse Municipal;
6. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todos meios de divulgação do evento.

## **Cláusula 4.ª**

### **Programa de desenvolvimento desportivo**

Os apoios referidos na cláusula 2ª, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2023/2024, candidatado pelo 2º outorgante.



#### **Cláusula 5.ª**

##### **Acompanhamento e controlo do contrato-programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2024.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Publicitação do apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL  
COIMBRA



### Cláusula 10.ª

#### Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 24 de Julho de 2024, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Município de Coimbra

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Clube de Praticantes de Artes Marciais de Coimbra

(Ana Paula Vieira da Cunha e Silva)